



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-07-03



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2015-07-03

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Senhores Vereadores, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENÇAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

FALTAS:

Faltou a Sra. Vice-Presidente, por se encontrar em gozo de férias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26-06-2015

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo, o Sr. Presidente não participou na aprovação da ata, atendendo a que não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia dois do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.878.145,72 -----



OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 288.830,77 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registou qualquer intervenção. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS DA SRª. VICE-PRESIDENTE:

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal uma comunicação de férias da Sra. Vice-Presidente Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta apresentada pelo Sr. Presidente, no sentido da revogação por mútuo acordo do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de



abastecimento de água e saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: -----

“PROPOSTA

Assunto: *Revogação do contrato de concessão da gestão e exploração dos sistemas de águas e saneamento* -----

A fim de ser apreciada em reunião de Câmara do dia 2015-07-03, submete-se a deliberação a seguinte proposta: -----

- 1. O Município de Carrazeda de Ansiães celebrou em 22 de maio de 2001, após concurso público, o contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento, com a Águas de Carrazeda, S.A..* -----
- 2. Praticamente desde a celebração do contrato de concessão que se registaram ocorrências que levaram a Concessionária a um pedido de reequilíbrio financeiro, mas que o Município não podia desenvolver sem antes proceder a uma análise que permitisse aferir, com segurança, os vetores que lhe estavam na origem.* -----
- 3. Ponderaram-se as alternativas que melhor defendessem os interesses do município, solicitaram-se pareceres, apontaram-se caminhos e só agora se encontrou a alternativa credível com a elaboração de um estudo sobre o diagnóstico da atual situação, ao mesmo tempo que aponta para uma solução de cariz negocial.* -----
- 4. Elaborado este estudo, surgem cenários de negociação sendo o mais adequado, para os interesses do Município e utilizadores, o da revogação do mesmo contrato.* -----
- 5. Até ao momento a concessionária invocava razões para o reequilíbrio financeiro sustentando que se têm verificado sucessivas alterações aos pressupostos previstos no Caso Base, que colocam em causa a sustentabilidade económica e financeira da concessão, designadamente no que respeita a:* -----
 - a) Tarifas* -----

De acordo com a concessionária, não foi realizado o aumento real de 42% nas tarifas de abastecimento, previsto ocorrer a partir de 2001, mantendo-se as mesmas inalteradas até 2003, data a partir da qual as tarifas passaram a ser atualizadas de acordo com a fórmula prevista no contrato de concessão. -----



Segundo a concessionária, esta alteração do tarifário de abastecimento previsto no Caso Base, consubstanciou uma perda de receita da ordem de 1 milhão de euros para a concessionária, tendo presente a informação 1528/2010 do ERSAR.

Segundo esta entidade reguladora, ERSAR, contribuíram também para a perda de receita a aplicação em apenas 50% da tarifa volumétrica de saneamento em setembro de 2004, tendo sido aprovada a sua aplicação total em março de 2006.

Também, as tarifas dos ramais ficaram em 2001, 43% abaixo dos valores previstos. -----

Contudo, segundo a entidade gestora (cfr. informação nº 989/2010 do ERSAR), a perda de receitas estimada pelo não aumento das tarifas foi da ordem dos 2 milhões de euros. -----

Todavia, na informação 1528/2010 também da ERSAR refere-se que a perda global de receitas resultante da não atualização do tarifário, da redução de caudais e do período de seca é de 2,25 milhões de euros. -----

b) Consumos -----

A concessionária invoca que se verificaram desvios num conjunto de variáveis face aos valores previstos no Caso Base, que constavam do programa de concurso e caderno de encargos, conduzindo a uma perda de receita da ordem dos 50% em relação ao Caso Base. -----

As estimativas iniciais da população que constavam no Caderno de Encargos apresentavam um valor de 8.825 habitantes. Contudo, o número de habitantes foi sempre inferior a 8.000. -----

As capitações de água deveriam crescer a uma taxa de 1,5% ao ano facto que não se verificou. -----

De acordo com a concessionária, verificaram-se desvios relevantes nos dados da população, nos caudais de água consumidos e faturados, no consumo médio e nos caudais de saneamento. -----

A concessionária alega que teve em conta todos estes pressupostos, que não controla, na construção do modelo financeiro. -----

c) Período da seca -----



A Concessionária invoca que a seca que ocorreu em 2005/6 e as campanhas para a redução dos consumos, provocaram uma redução de proveitos da ordem dos 213 mil euros. -----

Invoca ainda que efetuou diversos investimentos extraordinários na ordem dos 70 mil euros com o objetivo de assegurar o abastecimento de água dentro dos parâmetros de normalidade. -----

A concessionária alega que este facto constitui um evento de força maior, ou seja, um evento elegível para efeitos de reposição do equilíbrio financeiro. -----

d) Investimentos no saneamento -----

Por parte do município, e de acordo com um relatório de exploração da concessionária de 2007, encontram-se por concluir os investimentos no saneamento, nomeadamente, três fossas, que correspondem a 380 habitantes. ----

O atraso registado na execução destas infraestruturas deve-se, segundo a concessionária, ao facto de não ter sido ainda disponibilizado, pelo concedente, parte substancial dos terrenos necessários ao investimento. -----

Neste contexto, verificaram-se, igualmente, um conjunto de alterações aos pressupostos que poderiam servir, também, de fundamento à reposição do equilíbrio financeiro a favor do concedente ou à redução dos custos de Reequilíbrio Económico e Financeiro a favor da concessionária. -----

- 6. Entretanto foi efetuada uma auditoria às concessões de águas e saneamento levada a efeito pelo Tribunal de Contas que culminou em recomendações tendo em relação a Carrazeda de Ansiães apontado no sentido de em caso de divergência substancial em relação aos pressupostos iniciais da concessão, ciclicamente, o modelo financeiro deve ser revisto, em face do histórico de cada concessão, de modo a que a sustentabilidade financeira do projeto se processe de um forma mais equilibrada para as partes, tendo em conta os custos e receitas reais da concessão. -----*
- 7. Recomendava também que os planos de investimento deviam ser revistos em função da atual alteração de circunstâncias, resultante do atual contexto económico recessivo e dos constrangimentos orçamentais dos municípios, assim como, em face das necessidades dos utilizadores, ou seja, dos níveis de procura efetiva não devendo a Câmara assumir a perda de receitas de caudais da concessionária resultante do*

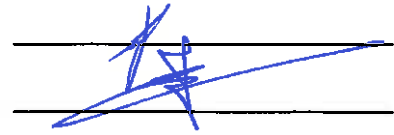


[Handwritten signature in blue ink]

- decréscimo populacional e da redução de captações, dado que os impactos resultantes destes eventos não estão, nos termos da matriz de risco contratualizada, atribuídos ao concedente, para além de constituírem variáveis não controláveis inerentes ao próprio risco de negócio do serviço de abastecimento de água. -----*
- 8. Já relativamente à perda de receitas de caudais resultante do período de seca (2005 e 2006) aponta como um evento imprevisto que tornou as condições da concessão mais onerosas para a concessionária bem como contabilizar para efeitos de reequilíbrio financeiro da concessionária, a perda de receitas resultante da não atualização do tarifário previsto no contrato e a eventual perda de caudais associada a atrasos de investimentos imputáveis ao concedente. -----*
- 9. As recomendações apontavam ainda para que a partir de 2012, o concedente deveria rever e renegociar globalmente todos os pressupostos do modelo financeiro em face do histórico da concessão, de modo a garantir a sustentabilidade financeira do contrato, de uma forma justa e equilibrada para as partes, ou seja, tendo em conta os custos e receitas reais da concessão. -----*
- 10. Ora, sendo muitas as divergências entre as posições assumidas pela Câmara Municipal e a Concessionária, no que respeita à elegibilidade dos eventos para efeitos de reequilíbrio, considerou-se que o cenário passava por uma análise que contemplasse a revogação por mútuo acordo, como alternativa ao reequilíbrio financeiro da concessão, cenário que começou a perfilar-se com a apresentação duma proposta pela Concessionária, no montante de €2.370.000 e do estudo que o Município mandou efetuar, que acompanha a presente proposta e que não aconselha o reequilíbrio financeiro. -----*
- 11. Da análise constante do aludido estudo resulta que a opção pela revogação do contrato de concessão se afigura ser a solução economicamente mais vantajosa para o Município por implicar em valores circunscritos a compensação de encargos inerentes à criação de condições de operacionalidade da concessão, como consta das páginas 74 a 81 do mesmo estudo. -----*
- 12. Seguindo as coordenadas do próprio estudo, que segue de perto o Relatório do Tribunal de Contas, os valores que se propõem para compensação pelos encargos incorridos com estrutura acionista, sem remuneração do capital, bem como dividas*



- relativas a entidades relacionadas com a gestão do sistema, circunscreve-se a um montante de € 1.824.213, (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze euros), valor que não atende a qualquer tipo de indemnização e que é reduzido face ao proposta no próprio estudo, no qual se prevê uma compensação na ordem dos €1.925.048,00. (um milhão novecentos e vinte e cinco mil euros e quarenta e oito cêntimos). A diferença resulta da não consideração do valor de € 100.835,00 (cem mil e oitocentos e trinta e cinco euros) relativa a juros de suprimentos, cujo pagamento não é aceite pelo Município. -----*
- 13. Com efeito, da proposta apresentada pela concessionária para o reequilíbrio financeiro, os encargos implicados para o concedente, ascenderiam a um montante da ordem dos €1.514.998/ano, até ao termo da concessão no ano de 2031 (17 anos). ----*
- 14. Ainda que se tivesse em atenção os eventos considerados aceitáveis no âmbito dos estudos solicitados pelo executivo municipal, relativamente aos encargos do concedente com o processo de reequilíbrio financeiro (Banco BPI, PricewaterhouseCoopers, Sérvulo Correia & Associados), deveria ser considerado um montante de compensação anual na ordem dos €601.800,00/ano até ao termo do contrato de concessão (2031), ou seja, 17 vezes aquele montante. -----*
- 15. Relativamente a este último ponto, o impacto financeiro relativo à modificação unilateral do tarifário, da responsabilidade do concedente, representa cerca de 76% do valor da compensação anual. -----*
- 16. Ora, na perspetiva da concessionária, a compensação anual para efeitos de reequilíbrio financeiro seria 2,5 vezes superior à reconhecida pelo concedente, o que traduz uma divergência acentuada não só em termos financeiros, como, igualmente, em relação ao enquadramento jurídico dos factos elegíveis para efeitos de reposição do equilíbrio financeiro. -----*
- 17. Conforme se pode verificar, a adoção de um caminho diferente daquele que ora se propõe – revogação do contrato por mútuo acordo –, poderia implicar, em última instância, a fixação judicial de uma indemnização a atribuir pelo Município à Concessionária, cujos valores oscilariam entre os cerca de €23.500.000 (vinte e três milhões e quinhentos mil euros) e os €8.050.000 (oito milhões e cinquenta mil euros), tal como se descreve nos pontos 13 e 14 da presente proposta e na Parte VII do*



“Estudo Económico-Financeiro relativo ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Carrazeda de Ansiães”. -----

18. Facilmente se poderá constatar que o Município não se deverá conformar com uma contingência desta gravidade e que a solução negocial encontrada se apresenta com significativamente menos ablativa para o interesse público do que a eventual via litigiosa. -----

Nestes termos, de harmonia com o disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em matéria do regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água e saneamento e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sobre regime jurídico das autarquias locais, designadamente a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, al. k) do n.º 1 do artigo 35.º e al. f) do n.º 2 do mesmo artigo 35.º, submete-se o assunto à apreciação da Câmara Municipal para deliberação, após o que será apresentada à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, bem assim, para aprovação da minuta de acordo com as condições dela constantes, pelo valor de € 1.824.213, (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze euros) e ainda tendo em conta o disposto no artigo 330.º al. b) e artigo 331.º n.º 2, do Decreto-Lei, n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Mais se propõe que seja deliberado enviar a minuta de acordo de revogação para conhecimento da Entidade Reguladora do Setor das Águas e Resíduos (ERSAR), nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 11.º, n.º 6, alínea a) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto. -----

Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia “-----

Juntamente com a proposta do Sr. Presidente foram presentes os seguintes documentos, que fazem parte integrante da ata, ficando anexados à respetiva pasta dos documentos: -----

- Informação relativa ao enquadramento em sede de IVA dos pagamentos a efetuar no âmbito do acordo de revogação do contrato de concessão celebrado com a empresa “Águas de Carrazeda, SA” – para conhecimento da Câmara Municipal; -----



- Minuta do acordo de revogação do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães – para aprovação da Câmara Municipal e subsequente proposta à Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte: -----

- Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, no sentido da revogação do contrato de concessão. -----
- Aprovar a minuta do acordo de revogação, tendo a mesma sido rubricada pelos membros da Câmara Municipal; -----
- Submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

INVESTIMENTO ASSOCIADO AO ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: -----

“PROPOSTA

Considerando a proposta de deliberação por mim apresentada à Câmara Municipal, no sentido da aprovação dos termos de um acordo de revogação do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães, a celebrar entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a empresa Concessionária, Águas de Carrazeda, SA; -----

Considerando que os termos desse acordo contemplam o pagamento, por parte do Município à concessionária, de uma compensação no valor de € 1.824.213,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze euros), correspondendo esse valor à recuperação dos fundos acionistas: capital próprio (€ 858.398,00), suprimentos (€ 858.678,00) e dívida a fornecedores (€ 519.232,00), deduzida a dívida da Concessionária ao Município no valor de



€ 412.195,00, respeitante à retribuição e às tarifas de resíduos sólidos urbanos (valor este que deverá ser atualizado e acertado à data de produção de eficácia do acordo de revogação); -----

Considerando que, como se prevê no acordo de revogação, a compensação do Município à Concessionária deverá ser paga numa única prestação, no prazo de 30 dias a contar da notificação ao Município do visto do Tribunal de Contas ou declaração de efeito equivalente; Considerando que, dada a realidade financeira do Município de Carrazeda de Ansiães, o valor da compensação a pagar à Concessionária tem um impacto considerável, sendo desaconselhável o recurso a meios financeiros próprios, sob pena de se fazer perigar o cumprimento do princípio da estabilidade orçamental, previsto no artigo 5º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

Considerando, ainda, que o município, em face das atuais limitações legais em vigor, dispõe de capacidade para recorrer à abertura de crédito junto de uma instituição autorizada para o efeito; -----

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que permite que os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos; -----

Considerando que o investimento previsto (€ 1.824.213,00) ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, que totalizam € 6.930.071,53, proponho que, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, o seguinte: -----

1. Autorização prévia para a realização do investimento em referência, no valor de € 1.824.213,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze euros), o qual será suportado mediante a contração de um empréstimo no mesmo valor e com uma maturidade de 20 anos. -----

Considerando a maturidade do empréstimo, na deliberação da Assembleia Municipal deverá atender-se ao disposto no n.º 6 do artigo 49º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Carrazeda de Ansiães, 30 de junho de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

José Luís Correia” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta do Sr. Presidente, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos de discussão e autorização prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

(Aprovado em minuta)

ATLÉTICO CLUBE DO TUA / FESTEJOS EM HONRA DE N.SRA. DA GUIA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO / VILARINHO DA CASTANHEIRA – FOZ TUA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido do Atlético Clube do Tua a solicitar transporte a título gratuito para o dia 19 de julho, para uma deslocação da banda filarmónica da Associação Filarmónica Vilarinhense, no âmbito dos festejos em Honra da Nossa Senhora da Guia.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / FESTIVIDADE EM VILARINHO DA CASTANHEIRA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO (CARRAZEDA DE ANSIÃES – VILARINHO DA CASTANHEIRA E VICE-VERSA), NO DIA 2015-08-02

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Filarmónica Vilarinhense a solicitar transporte a título gratuito para o dia 02 de agosto, no âmbito das festividades em Vilarinho da Castanheira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / FESTIVIDADE EM VILARINHO DA CASTANHEIRA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO (CARRAZEDA DE ANSIÃES – VILARINHO DA CASTANHEIRA E VICE-VERSA), NO DIA 2015-08-03



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Filarmónica Vilarinhense a solicitar transporte a título gratuito para o dia 03 de agosto, no âmbito das festividades em Vilarinho da Castanheira. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----
(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO / FESTA EM HONRA DE S. TIAGO, EM AMEDO / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO (CARRAZEDA DE ANSIÃES – AMEDO E VICE-VERSA), NO DIA 2015-07-25

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo, a solicitar transporte de elementos da banda filarmónica da Associação Filarmónica Vilarinhense, a título gratuito, para o dia 25 de julho, no âmbito das festividades em honra de S. Tiago, em Amedo. -----

Sobre este pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-06-18, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal, para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO / FESTA EM HONRA DE S. TIAGO, EM AMEDO / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO (VILARINHO DA CASTANHEIRA – AMEDO E VICE-VERSA), NO DIA 2015-07-25

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a ratificação da Câmara Municipal um pedido da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo, a solicitar transporte de elementos da banda filarmónica da Associação Filarmónica Vilarinhense, a título gratuito, para o dia 25 de julho, no âmbito das festividades em honra de S. Tiago em Amedo. -----



Sobre este pedido recai um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-06-18, com o seguinte teor: “*Autorizo. À Câmara Municipal, para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / FESTIVIDADE EM VALVERDE / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO (CARRAZEDA DE ANSIÃES – VALVERDE E VICE-VERSA), NO DIA 2015-08-15

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Filarmónica Vilarinhense a solicitar transporte a título gratuito para o dia 15 de agosto, no âmbito das festividades em Valverde. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE / FESTIVIDADE EM ALAGOA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, A TÍTULO GRATUÍTO (CARRAZEDA DE ANSIÃES – ALAGOA E VICE-VERSA), NO DIA 2015-08-16

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação Filarmónica Vilarinhense a solicitar transporte, a título gratuito, para o dia 16 de agosto, no âmbito das festividades em Alagoa. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ATUAÇÃO DO RANCHO EM FUNDÃO / PEDIDO DE TRANSPORTE A TÍTULO GRATUÍTO, NO DIA 2015-07-18

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Associação do Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães, a solicitar transporte, a título gratuito, para o dia 18 de agosto, para uma deslocação ao Fundão para efeitos de uma atuação. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / FESTEJOS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA GUIA / FOZ-TUA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 142/2015, datada de 2015-06-25, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado, informo que o Atlético Clube do Tua, com o contribuinte fiscal 503569798, requerer autorização prévia para lançamento de Fogo-de-artifício, na localidade de Foz-Tua, da União de freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, concelho de Carrazeda de Ansiães, no âmbito da festividade em Honra de Nossa Senhora da Guia, o fogo-de-artifício será lançado pelas 19:00 horas no dia 19 de julho, na Procissão e pelas 01:00 horas do dia 20 de junho do corrente ano, no caminho público junto ao rio Douro. -----*

O Processo encontra-se instruído nos termos do estabelecido no Regulamento Municipal do Exercício de Actividades sujeitas a Licenciamento, em vigor neste município, bem como nos termos do Regulamento Geral de Ruído e apresentou declaração dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, datada de 18.06.2015. Mais informo que, de acordo com a tabela de taxas em vigor nesta Câmara Municipal a referida Associação terá de pagar uma taxa no valor de 17,39 €, nos termos do estabelecido nas alíneas a) e c) do número 1, do artigo 63º do Regulamento de Liquidação e cobranças de taxas e Licenças. -----
À Consideração Superior.” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho de autorização administrativa, datado de 2015-06-26, proferido pelo Sr. Presidente, fazendo o mesmo parte integrante da ata, ficando anexado na respetiva pasta de documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----



(Aprovado em minuta)

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / LOTE N.º 14 DA
ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
DE SUPERFICIÁRIO:**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Cooperativa Agrícola de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *“Cooperativa Agrícola de Carrazeda de Ansiães, C.R.L., NIPC 500955999, com sede na R. Jerónimo Barbosa, Carrazeda de Ansiães, vem expor e requerer o seguinte: -----*

Contratou a venda do seu estabelecimento industrial de lagar de azeite instalado nos lotes n.ºs 15, 16 e 17 da Zona Industrial, que implica a cedência do direito de superfície sobre os ditos lotes, conforme autorização que já obteve por parte do Município, proprietário da raiz. -----

Acontece que a requerente é igualmente detentora de um outro lote contíguo, o Lote n.º 14, cuja cedência está incluída no contrato celebrado com a empresa compradora do lagar de azeite, no qual não foi ainda implantada qualquer construção, mas onde pretende a compradora construir uma estação de pré-tratamento de água residuais, considerada por ela indispensável à laboração, tanto mais que a zona industrial não dispõe, ela própria, de unidade adequada a essa efeito. -----

Termos em que, e sob compromisso de ali ser implantada a construção aludida no prazo de dois anos, requer autorização para cedência da sua posição no relativo ao lote n.º 14 da zona industrial à entidade que pretende adquirir o lagar de azeite.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MIGUEL DOS REIS RABAÇAL / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO
/ CARRAZEDA DE ANSIÃES**



O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 21/2015, em nome de Miguel dos Reis Rabaçal, sito no lugar de “Trás das Casa”, da localidade de Carrazeda de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CARLOS MANUEL GOMES PEREIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO SOBRE UM PRÉDIO SITO NO ALTO DA CRUZ, EM LUZELOS (TITULADO PELO ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 38/2014) / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 85- OB, datada de 2015,-06-23 elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex^a que o alvará de licença de obras nº 38/2014, de 2014-10-15, referente ao processo de obras nº 11/2014, para construção de um muro de vedação, sito no lugar de alto da Cruz, na localidade de Luzelos, freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Carlos Manuel Gomes Pereira, terminou no passado dia 15 do mês de fevereiro do corrente ano.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará deve proceder-se à audiência prévia dos interessados.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 85-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção titulado pelo alvará de obras de construção n.º 38/2014, emitido em nome de Carlos Manuel Gomes Pereira, devendo promover-se a audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)



**LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º 16/2014) / LIDIA DA
CONCEIÇÃO FRANCISCO / RUA DO CARRIL – SAMORINHA / DECLARAÇÃO
DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 82- OB, datada de 2015-06-17, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex^a que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 16/2014, de 05/05/2014, relativo ao processo de obras n.º 22/2013, para a reconstrução de um edifício destinado a arrumos, em nome de Lídia da Conceição Francisco, terminou no passado dia 22 do mês de maio do ano de 2015, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará, de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 82-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade da licença de obras de construção (alvará n.º 16/2014). -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2015-2016

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 2015-06-30, que faz parte integrante da ata, ficando anexa na respetiva pasta de documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e dez minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----

João Carlos Quinteiro Nunes
(O Presidente da Câmara Municipal)